

F.

**EMENTA :** Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar à partir de janeiro de 2012, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2012, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Parágrafo Único** – De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2012.

  
Antonio Marcos Alexandre  
Prefeito